



# ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CASSILÂNDIA

Rua Gumercindo de Freitas,  
505, Vila Izanópolis  
CEP 79540-000

Fone/Fax:  
(67) 3596-1156

E-mail:  
cassilandia@apaems.org.br

Fundada em 27 de fevereiro de  
1986.

Cassilândia  
Mato Grosso do Sul

Reconhecida de Utilidade  
Pública Municipal pela Lei nº  
581/86 de 07 de abril de 1986.

Reconhecida de Utilidade  
Pública Estadual pela Lei nº  
706 de 09 de abril de 1987.

Utilidade Pública Federal  
Portaria nº 01 de 09 de janeiro  
de 1996, D.O.U. de  
11/01/1996.

Estatutos publicados no Diário  
Oficial do Estado de Mato  
Grosso do Sul nº 1804 de 28  
de abril de 1.986.

Estatutos registrados no  
Cartório de Imóveis de  
Cassilândia MS. em 13 de maio  
de 1.986 sob. nº 45 do livro a  
página 38.

Atestado de Registro no CNAS  
– Processo nº  
23002.003570/87-99.

CNPJ:  
01.236.413/0001-32

## EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 011/2024

### PARTES:

Fundo Municipal de Assistência Social de Cassilândia-MS – CNPJ nº 15.361.282/0001-20 e;  
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Cassilândia/MS – CNPJ nº 01.236.413/0001-32

### OBJETO:

O presente Termo de Fomento tem por objeto a celebração de parceria a ser executada em regime de mútua cooperação, destinado ao custeio das despesas mensais de manutenção, conforme condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

### VALOR:

R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 40 – Secretária Municipal de Assistência Social  
Unidade Orçamentária: 40.102 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Funcional Programática: 08.244.0013-2.041 – Apoio as Entidades de Assistência Social a Comunidade  
Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais  
Fonte: 1.661.0000

### VIGÊNCIA:

01 de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2025.

### DATA DA ASSINATURA:

08/05/2024

### ASSINAM:

Márcia Leonel de Oliveira – Secretária Municipal de Assistência Social  
Rezu Costa Ribeiro – Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cassilândia-MS